



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a [Resolução Administrativa nº 4, de 11 de março de 2024](#), para adequação aos limites de convocação por vacância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da [Resolução nº 664, de 19 de dezembro de 2025](#), que introduziu o art. 3º-A na [Resolução nº 72, de 31 de março de 2009](#), ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, estabelecendo limites quantitativos para convocação de juízes de primeiro grau para substituição nos tribunais a título de remoção ou de promoção;

CONSIDERANDO os termos do despacho proferido nos autos do Processo Administrativo Virtual - Proad nº 30641/2023 (doc. 14),

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno deste Tribunal:

Art. 1º A [Resolução Administrativa nº 4, de 11 de março de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. Na convocação para assumir cadeira vaga, cujo provimento definitivo deva ocorrer por remoção ou promoção, observar-se-á a limitação quantitativa de 15% (quinze por cento) do total de integrantes do Tribunal, nos termos do art. 3º-A, inciso II, da [Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), além dos seguintes critérios e procedimentos:

.....

Parágrafo único. Os limites estabelecidos no *caput* deste artigo serão acrescidos da quantidade de cargos de administração que exigem afastamento da jurisdição no âmbito do Tribunal, nos termos do § 1º do art. 3º-A da [Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do CNJ](#), ou outra que venha a substituí-la.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.